



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Boletim Informativo
N.º 19/2021**

Plenário | 8.9.2021

Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de quadros/ Temas de ordem geral	>> 3
■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO, POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA	>> 6
Temas de ordem geral	>> 6
Matéria Disciplinar	>> 7
Classificações de Serviço	>> 8
Remunerações	>> 8
Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)	>> 9
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 10



Presenças

(Reunião realizada por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro)

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Orlando Romano, José Norberto Ferreira Martins, Maria José Valente de Melo Bandeira e Alcides Manuel Rodrigues*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita*;

Procuradores da República, *Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira, Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Manuel de Magalhães e Silva, José Manuel Mesquita, Professor António Manuel Tavares de Almeida Costa, Dr.ª Vânia Gonçalves Álvares e Dr. Rui Manuel Portugal da Silva Leal*;

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça, *Professora Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves*.

■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira*.



Conselho Superior do Ministério Público

Estiveram ausentes as Dras. Alexandra Neves e Vânia Álvares.

Dr. José Manuel Mesquita ausentou-se após a votação da alínea b) do ponto constante no aditamento à ordem do dia.

Os Drs. Arala Chaves, Magalhães e Silva e a Sra. Professora Maria João Antunes ausentaram-se após a votação da alínea d) do ponto constante no aditamento à ordem do dia.

■ ORDEM DO DIA

Gestão de quadros / Temas de ordem geral

1. O CSMP deliberou, por maioria e escrutínio secreto, proceder à nomeação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos do disposto no art. 159.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, do Sr. Procurador da República, Dr. António José da Silva Gonçalves, como Director do DIAP da comarca de Faro.

Relatora: *Dr.ª Patrícia Cardoso*

Um Conselheiro absteve-se.

Três Conselheiros votaram em branco.

2. O CSMP deliberou, por maioria e escrutínio secreto, proceder à nomeação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos do disposto no art. 159.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, do Sr. Procurador da República, Dr. Joaquim Baptista de Figueiredo Ribeiro, como Director do DIAP da comarca de Aveiro.

Relatora: *Dra. Patrícia Cardoso*

Um Conselheiro absteve-se.

Três Conselheiros votaram em branco.



Conselho Superior do Ministério Público

3. O CSMP deliberou, por maioria e por escrutínio secreto:

- a) deferir o pedido de cessação da comissão de serviço no DIAP Regional de Évora, que vem sendo a ser exercida pela Sra. Procuradora da República, Dra. Maria João Reimão da Cunha Pires, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2021.
- b) proceder à nomeação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos do disposto no art. 159.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, da Sra. Procuradora da República Dra. Maria João Reimão da Cunha Pires, como Directora do DIAP da comarca de Setúbal, com efeitos a partir do dia 09 de Setembro de 2021.

Relatora: Dra. Patrícia Cardoso

Um Conselheiro votou contra.

Três Conselheiros votaram em branco.

4. O CSMP deliberou, por maioria e por escrutínio secreto, proceder à nomeação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos do disposto no art. 159.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, da Sra. Procuradora da República, Dra. Carmen Maria Esteves de Almeida Martins Ferreira, como Directora do DIAP da comarca de Lisboa Oeste.

Relatora: Patrícia Cardoso

Um Conselheiro absteve-se.

Três Conselheiros votaram em branco.

5. O CSMP deliberou, por maioria e escrutínio secreto, proceder à nomeação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos do disposto no art. 159.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, da Sra. Procuradora da República, Dra. Ana Maria Magalhães Mexia Falcão Machado, como Directora do DIAP da comarca de Leiria.

Relatora: Dra. Patrícia Cardoso

Um Conselheiro absteve-se.

Três Conselheiros votaram em branco.

6. O CSMP deliberou, por maioria e escrutínio secreto, autorizar a nomeação, a efectuar pelo Presidente do Tribunal Constitucional, como assessora do Gabinete do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional da Senhora Procuradora da República Carla Alexandra Nunes Botelho Santos de Albuquerque Azevedo, actualmente em exercício de funções no Tribunal Tributário de Lisboa, em comissão de serviço e pelo prazo de três anos, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Setembro de 2021 (art.º 20º, n.º 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, e art.º 178º, n.º 1 do Estatuto do Ministério Público).

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

Três Conselheiros votaram contra.

Um Conselheiro absteve-se.

Três Conselheiros votaram em branco.



Conselho Superior do Ministério Público

7. O CSMP deliberou, por maioria e escrutínio secreto, autorizar a designação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2021, da Sra. Procuradora da República Dra. Maria de Fátima Martins colocada em Lisboa, Local Cível, como docente do CEJ, a tempo parcial e em regime de acumulação, pelo período de 6 meses.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso

Um Conselheiro votou contra.

Três Conselheiros votaram em branco.

8. Reclamação apresentada pela procuradora da República, Dra. Dulce Lara Baptista Cadavez, candidata ao procedimento de selecção de magistrados para o DCIAP, das deliberações de 05 e 12 de Maio de 2021 que nomearam procuradores da República para ali exercerem funções, em regime de comissão de serviço e de destacamento.

O CSMP deliberou, por unanimidade, facultar o direito de informação e consulta do procedimento requerido e determinar que os autos aguardem, por dez dias, por eventual pronúncia da Sra. Dra. Dulce Lara Cadavez.

Relator: Dr. Pedro Baranita

9. Requerimento apresentado pelo procurador da República, Dr. Manuel Eduardo Aires Magriço solicitando lhe seja concedida a renovação da licença especial para continuar o exercício de funções de Assessor Jurídico na Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos - Reclamação da deliberação do Plenário, de 14 de Julho de 2021, que indeferiu a renovação da licença:

O CSMP deliberou, por maioria e por escrutínio secreto:

- a) Julgar parcialmente procedente a reclamação apresentada pelo Sr. Procurador da República, Dr. Manuel Eduardo Aires Magriço, por ser anulável deliberação do CSMP de 14 de Julho de 2021, por falta de fundamentação;
- b) Apreciar a solicitada prorrogação da autorização de concessão de licença especial para exercício de funções como assessor jurídico na Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau em deliberação fundamentada;
- c) Considerar ser de indeferir a solicitada prorrogação da autorização de concessão de licença especial para exercício de funções como assessor jurídico na Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto nos arts. 123.º a 125.º do EMP e 1.º do DL n.º 89-G/98, de 13 de Abril.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso

Um Conselheiro votou contra.

Um Conselheiro absteve-se.

Três Conselheiros votaram em branco.

10. O CSMP deliberou, por unanimidade, e nos termos do disposto nos artigos 124.º alínea e) e 126.º n.º 11 ambos do EMP, considerar como exonerada a Sra. Procuradora da República Dra. Liliana de São José André Teles Palhinha.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota



Conselho Superior do Ministério Público

■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO, POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA

Temas de ordem geral

Apreciação do comunicado do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, relativo à intervenção do Dr. Manuel de Magalhães e Silva no âmbito de um programa televisivo – sequência do debate havido, em 21/07/2021, no CSMP.

- a) O CSMP deliberou, por maioria e com voto de qualidade da Sra. PGR, no sentido que este órgão se deve pronunciar sobre a pretensão formulada do SMMP.

Votaram contra e no sentido que o CSMP não se deve pronunciar sobre a pretensão formulada pelo SMMP os Drs. Maria José Bandeira, Orlando Romano, Alcides Rodrigues, Arala Chaves, José Manuel Mesquita, Rui Silva Leal, Srs. Professores Almeida e Costa e Maria João Antunes.

O Dr. Magalhães e Silva não interveio na votação.

- b) O CSMP deliberou, por unanimidade, não dever ser acolhida a pretensão apresentada pelo SMMP de manifestação de firme repúdio relativamente às declarações prestadas pelo Dr. Magalhães e Silva

O Dr. Magalhães e Silva não interveio na votação.

- c) Proposta de comunicação ao SMMP que o CSMP tomou conhecimento do documento remetido:

Votaram a favor da referida proposta os Drs. Alcides Rodrigues, Maria José Bandeira, Arala Chaves, Rui Silva Leal, Srs. Professores Almeida Costa e Maria João Antunes.

Abstiveram-se os Drs. Orlando Romano e Norberto Martins.

Votaram contra a referida proposta a Sra. PGR, os Drs. Pedro Baranita, Carlos Teixeira, Filipe Maciel, Ana Paula Leite, Patrícia Cardoso e Maria Raquel Mota.

O Dr. Magalhães e Silva não interveio na votação.

O CSMP deliberou, por maioria:

- 1.º) Tomar conhecimento da comunicação da Direcção do SMMP;
- 2.º) Indeferir o pedido de repúdio solicitado;
- 3.º) Exortar os membros que integram o CSMP para o cumprimento dos seus deveres estatutários enquanto membros deste órgão de gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público.

Votaram contra os Drs. Maria José Bandeira, Arala Chaves - no respeitante ao ponto 3º) - (com declaração de voto), Rui Silva Leal (com declaração de voto) e os Srs. Professores Almeida Costa e Maria João Antunes (com declaração de voto).

Abstiveram-se os Drs. Alcides Rodrigues e Orlando Romano.

O Dr. Magalhães e Silva não interveio na votação.

[Declaração de voto do Dr. Rui Silva Leal](#)

[Declaração de voto do Dr. Arala Chaves e da Sra. Professora Maria João Antunes](#)



Conselho Superior do Ministério Público

Na sequência da referida votação:

- o Dr. Magalhães e Silva renunciou ao seu mandato no CSMP.
- o Dr. Arala Chaves e a Sra. Professora Maria João Antunes comunicaram que iam apresentar pedido de renúncia do seu mandato no CSMP.

11. *Adiado*

- *Carência de oficiais de justiça afectos aos serviços do Ministério Público nas comarcas da jurisdição da Procuradoria-Geral Regional do Porto.*
- *Carência de oficiais de justiça afectos aos serviços do Ministério Público de Grândola, comarca de Setúbal.*

Relator: Dr. Alcides Rodrigues

Matéria Disciplinar

12. O CSMP deliberou, por maioria, julgar improcedente o recurso apresentado pelo Procurador da República, mantendo-se o acórdão da Secção Disciplinar de 10/03/2021, em face da violação do dever de zelo previsto no art.73º n.º 1, n.º 2, alínea e) e n.º 7 da LGTFP, aplicável por força do art.216º do anterior EMP e do art.103º e 215º n.º 1, do atual EMP e ainda com referência aos arts.205º, 213º, 227º n.º 1 b), 229º n.º 1 e 235º do atual EMP, e a pena de multa de € 370,00 (trezentos e setenta euros) aplicada.

Relatora: Dr.ª Ana Paula Leite

Votaram contra os Drs. Filipe Maciel e Maria Raquel Mota.

13. Pedido de reabilitação apresentado pelo procurador da República relativamente à sanção disciplinar que lhe foi aplicada no âmbito de processo disciplinar:

O CSMP deliberou, por unanimidade:

1. Em conceder a reabilitação ao Senhor Procurador da República;
2. Em determinar o averbamento da reabilitação no processo individual do mesmo magistrado;
3. E em determinar o cancelamento do registo disciplinar, nos termos do art. 278º d) do EMP.

Relatora: Dra. Ana Paula Leite



Conselho Superior do Ministério Público

14. Processo disciplinar em que é visada Procuradora da República-Reclamação da deliberação da Secção Disciplinar, de 07 de junho de 2021, que deliberou aplicar a sanção disciplinar de multa correspondente a 6 (seis) remunerações base diárias:

O CSMP deliberou, por maioria, em atender a reclamação apresentada pela Senhora Procuradora da República, determinar a nulidade do Acórdão da Secção Disciplinar de 7 de julho de 2021, por omissão de pronúncia nos termos sobreditos, e devolver o processo à Secção Disciplinar a fim de ser elaborado novo acórdão que se pronuncie, além do mais, também sobre a arguida nulidade (insanável) da acusação proferida.

Relator: *Dra. Maria José Bandeira*

Absteve-se o Sr. Professor Almeida e Costa

Classificações de Serviço

15. **Adiado**

Inspeção ao serviço prestado pela então procuradora-adjunta - Reclamação da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 26 de maio de 2021, que atribuiu a classificação de "Bom".

Relatora: *Dr.ª Vânia Álvares*

16. **Adiado**

Inspeção ao serviço prestado pela então procuradora-adjunta - Reclamação da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 26 de maio de 2021, que atribuiu a classificação de "Suficiente".

Relatora: *Dr.ª Vânia Álvares*

17. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação, apresentada pela Senhora Procuradora da República, da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 26 de maio de 2021, que lhe atribuiu a classificação de "Bom".

Relator: *Prof. António Almeida Costa*

Não participa na discussão nem na votação o Dr. Carlos Teixeira alegando impedimento.

Remunerações

18. **Adiado**

Requerimento apresentado pela procuradora da República Lic. Maria Fernanda Passos de Carvalho, jubilada, relativa à não observância pela Direcção-Geral da Administração da Justiça de deliberação/pronúncia do CSMP, que a mesma havia solicitado, sobre o direito a ajudas de custo a 100% pela prestação de serviço da Sr.ª magistrada na secção deslocalizada do juízo central criminal de Vila do Conde em Matosinhos.

Relator: *Dr. Orlando Romano*



Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)

19. *Adiado*

Recurso hierárquico interposto pela técnica de justiça-adjunta do despacho da Administradora Judiciária que determinou a recolocação transitória da recorrente na Procuradoria do juízo do trabalho.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

A sessão teve início às 10H e terminou às 16h07.



DECLARAÇÕES DE VOTO

| ORDEM DO DIA – ADITAMENTO, POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA – TEMAS DE ORDEM GERAL

Declaração de voto do Dr. Rui Silva Leal:

“Votei contra a deliberação aprovada por maioria, pelos seguintes motivos:

Entendo que a deliberação é, em si mesma, contraditória, já que, se por um lado, indefere o pedido do sindicato no sentido de este Conselho assumir uma «posição de firme repúdio» relativamente às declarações do Senhor Dr. Magalhães e Silva, por outro, vem «exortar os membros que integram o CSMP para o cumprimento dos seus deveres estatutários enquanto membros deste órgão de gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público».

Não repudia as declarações em causa, mas, na mesma deliberação, exorta os membros do conselho a cumprirem os seus deveres estatutários, deixando claramente implícita a censura dirigida ao teor dessas mesmas declarações.

A contradição é, assim, flagrante.

Mas a fundamental razão para esta minha declaração de voto prende-se sobretudo com a censura em si mesma que o Conselho quis dirigir às palavras em causa do Senhor Dr. Magalhães e Silva e que, aliás, determinaram que, desde logo, após o momento desta votação, este tivesse declarado que iria de imediato apresentar a renúncia ao cargo de vogal deste Conselho, no que foi seguido por dois outros membros deste mesmo órgão.

Não posso conformar-me com esta censura nem posso calar a minha profunda discordância com o sentido de tal censura.

O CSMP é constituído por magistrados que profissionalmente exercem a função de magistrados do Ministério Público; mas é também constituído por outras pessoas que não são magistrados e que têm ou podem ter as mais variadas profissões.

No caso, o Senhor Dr. Magalhães e Silva é Advogado e continua a exercer profissionalmente a Advocacia, estando sujeito aos direitos, deveres e garantias que o exercício da profissão de Advogado lhe confere e impõe.

Não pode, por isso, o facto de ser membro do CSMP e não magistrado do Ministério Público impedi-lo de exercer a Advocacia em toda a sua plenitude.

Foi o que fez o Senhor Advogado, Dr. Magalhães e Silva.

Mas fê-lo de acordo com as regras estipuladas para o exercício da Advocacia, no Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), pedindo autorização ao conselho regional da Ordem dos Advogados, autorização essa que lhe foi concedida. Precisamente porque foi no exercício da Advocacia que interveio.

E o facto de integrar o CSMP não pode limitá-lo no exercício da Advocacia, nem essa limitação resulta da lei.

Na verdade, o artigo 31, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público (EMMP), refere que o regime dos deveres, direitos e garantias dos magistrados do Ministério Público se aplica aos vogais do conselho que não sejam magistrados do Ministério Público, mas com as DEVIDAS ADAPTAÇÕES.



Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

Uma dessas adaptações é justamente esta; adaptar a função de vogal do conselho não magistrado ao exercício, no caso, da Advocacia.

Nem de outra forma poderia ser, pois seria, isso sim, intolerável - para usar a expressão do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público - que um Advogado, percebendo que os factos em segredo de justiça estão na praça pública, não pudesse, também na praça pública e com a autorização da Ordem dos Advogados (OA), defender a posição do seu constituinte e falar também nesses mesmos factos.

E seria também intolerável que, nessa tomada de posição, o Advogado não pudesse tecer as considerações que, livremente, julgar adequadas.

Lembro que estamos numa democracia, num estado de direito democrático, onde a liberdade de pensamento e de expressão imperam e têm de imperar. Não apenas a liberdade de pensamento.

Concluo, assim, que o direito de reserva mencionado no EMMP não foi minimamente beliscado; porque o Senhor Dr. Magalhães e Silva agiu exclusivamente na qualidade de Advogado e nada mais do que isso, não podendo o exercício da Advocacia ser coartado pelo facto de integrar também o CSMP.

A qualidade de membro do CSMP não pode coartar ou condicionar, ainda que ao de leve, o pleno exercício da Advocacia se, como sucede, o vogal do CSMP for um Advogado.

Solidarizo-me assim com a posição do Senhor Dr. Magalhães e Silva, enquanto Advogado e enquanto membro deste CSMP, e não renuncio ao cargo que aqui desempenho porque entendo que essa solidariedade resultará mais eficaz com a minha permanência no conselho, onde

continuarei, sempre, a pugnar pela liberdade de pensamento e de expressão e do exercício da Advocacia sem mordanças, sem subserviências e em total liberdade, não calando nunca quaisquer tentativas que, de algum modo e ainda que ao de leve, possam cercear essas liberdades."

 [Voltar ao texto](#)

Declaração de voto do Dr. Arala Chaves e da Sra. Professora Maria João Antunes:

Sem prejuízo de termos tomado uma posição final distinta, subscrevemos, no essencial, a declaração de voto do Senhor Conselheiro Rui Silva Leal, por discordarmos do teor e da oportunidade da exortação feita pela Senhora Procuradora-Geral da República e do entendimento no sentido de a mesma ser levada ao conhecimento do SMMP".

 [Voltar ao texto](#)